



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

AVISO – EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PRÊAMBULO

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA ELETRONICA

I. Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75, II](#)
- b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05

I- Processo Administrativo nº 37/2026

II- Dispensa eletrônica- nº 26/2026.

III- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, por meio do e-mail: administracao@novaitaberaba.sc.gov.br , a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, na data e o horário estabelecidos:

A) Início do recebimento das propostas: dia: 25/02/2026, horário: 13hrs.

B) Fim do recebimento das propostas: dia 02/03/2026, horário: 13hrs horário de Brasília – DF.

1) OBJETO

I- Objeto: Aquisição de insumos para a realização de exames de brucelose e tuberculose, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Itaberaba /SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE à VáCUO 25 X 0,8 MM, PARA DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE BOVINA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	CAIXA	R\$35,00	R\$ 175,00
2	ANTÍGENO ACIDIFICADO TAMPONADO - AAT ANTÍGENO ACIDIFICADO TAMPONADO - AAT PARA DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE. FRASCO COM 160 DOSES.	4	FRASCO	R\$185,00	R\$ 740,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

3	TUBERCULINA PPD AVIÁRIA PARA TUBERCULINA PPD AVIÁRIA PARA DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE. FRASCO COM 50 DOSES.	12	FRASCO	R\$109,90	R\$ 1.318,80
4	TUBERCULINA PPD BOVINA PARA TUBERCULINA PPD BOVINA PARA DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE. FRASCO COM 50 DOSES.	12	FRASCO	R\$109,90	R\$ 1.318,80
5	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO TUBO DE VIDRO DE 5 ML PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. RACK COM 100 UNIDADES.	6		R\$42,00	R\$ 252,00
6	CUTÍMETRO ANALÓGICO CUTÍMETRO ANALÓGICO/TIPO RELÓGIO PARA SER UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE BOVINA.	1	UNIDADE	R\$598,30	R\$ 598,30
Total Geral:				R\$1.080,10	R\$ 4.402,90

2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço- item

II- VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

III- Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- a) - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- b) - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

3) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I. Para a definição do preço estimado da contratação, foram obtidos três orçamentos:

Com base em pesquisa de preços com fornecedores que prestam este serviço, foi **definido o menor valor**. Ressalta-se, ainda, que o montante está dentro dos limites legais para a dispensa eletrônica, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021..

4) EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A empresa deverá fornecer o objeto conforme nota de empenho/ordem de serviço.

5) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A contratada terá o prazo de 10 dias após recebimento da nota de empenho, para entrega dos materiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Local: deverá realizar a entrega na Secretaria Municipal de Agricultura, Rua Basílio Daniel, nº 251, centro.

Horário: em horário comercial entre as 07:30hrs e as 11:30hrs e das 13hrs as 17hrs.

6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação;
- II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
mantido pela Controladoria-Geral da União



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Unificada
 - i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - v) CUMPRIMENTO do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
 - II) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.
- j) HABILITAÇÃO TÉCNICA- Atestado de Capacidade Técnica.

9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1 Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizada Ordem de Compra.

10.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra o implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes	VIII IX X



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

	federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
--	---	--

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.12 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1.2 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.2 Também deve ser divulgado nos meios de divulgação “I”, **em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra.**

12.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Itaberaba, 25 de fevereiro de 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de insumos para a realização de exames de brucelose e tuberculose, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Itaberaba /SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quant. Máx	Quant. Mín	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE Agulha para coleta de sangue à vácuo 25 x 0,8 mm, para diagnóstico de brucelose bovina. Caixa com 100 unidades.	5	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
02	ANTÍGENO ACIDIFICADO TAMPONADO – AAT Antígeno Acidificado Tamponado – AAT para diagnóstico de brucelose. Frasco com 160 doses.	4	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
03	TUBERCULINA PPD AVIÁRIA Tuberculina PPD Aviária para diagnóstico de tuberculose. Frasco com 50 doses.	12	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
04	TUBERCULINA PPD BOVINA Tuberculina PPD Bovina para diagnóstico de tuberculose. Frasco com 50 doses.	12	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
05	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO Tubo de vidro de 5 mL para coleta de	6	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
	sangue à vácuo. Rack com 100 unidades.				



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

06	CUTÍMETRO ANALÓGICO Cutímetro analógico/tipo relógio para ser utilizado no diagnóstico de tuberculose bovina.	1	1	R\$ 598,30	R\$ 598,30
				TOTAL	R\$ 4.402,90

A vigência do contrato é de 12 meses. Os valores utilizados refletem o menor preço cotado e têm como referência orçamentos solicitados pela secretaria e processos de aquisição semelhantes disponíveis no Diário Oficial dos Municípios conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Cotação 04	Pregão Eletrônico Vargem Bonita/SC Nº 32/2025
01	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE Agulha para coleta de sangue à vácuo 25 x 0,8 mm, para diagnóstico de brucelose bovina. Caixa com 100 unidades.	R\$ -	R\$ 58,00	R\$ -	R\$ 35,00	R\$ 85,46
02	ANTÍGENO ACIDIFICADO TAMPONADO – AAT Antígeno Acidificado Tamponado – AAT para diagnóstico de brucelose. Frasco com 160 doses.	R\$ 189,90	R\$ 210,00	R\$ 193,50	R\$ 185,00	R\$ 199,23
03	TUBERCULINA PPD AVIÁRIA Tuberculina PPD Aviária para diagnóstico de tuberculose. Frasco com 50 doses.	R\$ 109,90	R\$ 123,00	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 114,93



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

04	TUBERCULINA PPD BOVINA Tuberculina PPD Bovina para diagnóstico de tuberculose. Frasco com 50 doses.	R\$ 109,90	R\$ 123,00	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 113,63
05	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO Tubo de vidro de 5 mL para coleta de sangue à vácuo. Rack com 100 unidades.	R\$ -	R\$ 42,00	R\$ 96,00	R\$ 55,00	R\$ 124,11
06	CUTÍMETRO ANALÓGICO Cutímetro analógico/tipo relógio para ser utilizado no diagnóstico de tuberculose bovina.	R\$ 598,30	R\$ -	R\$ 697,70	R\$ -	R\$ 974,22

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. O presente processo licitatório tem por finalidade a aquisição de insumos e materiais para serem utilizados no diagnóstico de brucelose e tuberculose em propriedades do município de Nova Itaberaba/SC, relacionado ao Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2. Desde o início da atividade de diagnóstico de brucelose e tuberculose, procuramos adquirir materiais e insumos de qualidade, para o correto diagnóstico destas enfermidades. Os itens exigidos são básicos para realizar a atividade, e estão descritos a seguir:

- Quando pedimos agulhas para coleta de sangue à vácuo 25 x 0,8 mm para diagnóstico de brucelose, buscamos a padronização e garantia na qualidade da amostra, biossegurança do operador, eficiência na coleta e padronização dos procedimentos de diagnóstico sorológico.
- Quando pedimos Antígeno Acidificado Tamponado (AAT) para diagnóstico de brucelose, buscamos um insumo essencial para diagnóstico rápido, oficial e obrigatório, o qual é exigido pelo PNCEBT. E fundamenta-se na necessidade do controle sanitário da brucelose em bovídeos.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

- Quando pedimos Tuberculina PPD Aviária e Bovina para diagnóstico de tuberculose, justificamos o fato pela necessidade de exames diagnóstico em bovinos do município, sendo que ambos os insumos são imprescindíveis para a realização dos testes, sendo estes essenciais para a sanidade animal e saúde pública; fazendo-se necessários para cumprir as diretrizes do PNCEBT.
- Quando pedimos tubos de vidro para coleta de sangue à vácuo para diagnóstico de brucelose, buscamos a garantia na qualidade da amostra (obtenção de soro de qualidade, estabilidade e padronização da amostra), biossegurança e eficiência na coleta e conformidade legal e diagnóstica.
- Quando pedimos cutímetro analógico para diagnóstico de tuberculose, buscamos cumprir a necessidade do material para diagnóstico da enfermidade em testes diagnósticos (cervical simples ou comparativo e teste da prega caudal), uma alta precisão e leitura segura, durabilidade e resistência com o uso a campo e confiabilidade dos dados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do**

fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

3.2. Habilitação e qualificação mínima necessária:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Unificada
 - i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - v) CUMPRIMENTO do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
 - II) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.
- j) HABILITAÇÃO TÉCNICA- Atestado de Capacidade Técnica.

4. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1 A proponente deverá realizar a entrega na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Basílio Daniel, nº 251. Deverá fornecer os objetos contratados em uma única vez e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.2. O fornecimento dos produtos desta licitação deverá ser executado, sem que haja



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

qualquer ônus ao Município de Nova Itaberaba, com exceção aos valores previstos.

4.3. Não subcontratar o objeto do contrato.

4.4. A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

4.5. Os materiais deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes, e deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo sua qualidade e eficiência.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

5.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 5.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

5.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.5.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.6. O gestor do contrato/ ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

5.6.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

5.6.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

5.6.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

5.6.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

5.6.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

5.6.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

5.6.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.6.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; 5.6.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.6.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

5.6.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

7.6.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

7.6.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? () SIM (X) NÃO

6.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 104 da referida norma.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026).

9. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Município de Nova Itaberaba, 20 de fevereiro de 2026.

Danilo Gabriel
Diretor de Departamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL		
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE				TELEFONE:		
NOME DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGENCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
VALOR TOTAL						R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXX, com sede na cidade de XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, infra-assinado, portador(a) do CPF nº XXX, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, DECLARA que:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(EMPRESA – CNPJ)

Responsável pela empresa